



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 508
1º de dezembro de 2025

RESOLUÇÃO 508

ORÇAMENTO POR PROGRAMAS DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO 2026

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os artigos 35 alínea e) e 38 alínea m) do Tratado de Montevideú 1980 e as Resoluções 59, 60 e 61 do XIII Conselho de Ministros; as Resoluções 79 e 80 do XVII Conselho de Ministros e as Resoluções 83, 84, 85, 86, 87 e 88 do XIX Conselho de Ministros; bem como as Resoluções 93, 301, 302, 311, 365, 366, 380, 381, 407, 413, 439, 485, 494 e 496 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que cabe ao Comitê de Representantes aprovar o Orçamento por Programas da Associação levando em consideração as diretrizes do Conselho de Ministros e as prioridades definidas pelos países-membros,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar o Orçamento por Programas da Associação para o ano de 2026, cujo montante totaliza U\$\$ 4.650.510, integralizado da seguinte maneira:

- a) Cota sede: US\$ 65.000
- b) Contribuições dos países-membros: US\$ 4.535.510
- c) Outras receitas estimadas: US\$ 50.000

O Orçamento por Programas para o ano de 2026 consta dos Anexos I, II e III, e do Programa das Atividades contido no documento ALADI/SEC/di 3297/Rev. 3, que faz parte da presente Resolução.

SEGUNDO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais realizará o acompanhamento do Orçamento da Associação, com especial ênfase nos itens que implicarem incrementos em relação às quantias previstas no exercício anterior e aos relacionados a contratos. Também avaliará a necessidade de ajustes nas disposições gerais e nas normas para a execução orçamentária com base nas propostas da Secretaria-Geral e fará as recomendações pertinentes ao Comitê de Representantes.

TERCEIRO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais estará encarregada de acompanhar, de controlar e de avaliar os programas e os objetivos do Orçamento por Programas da Associação.

QUARTO.- O Orçamento poderá ser alterado pelo Comitê de Representantes com o objetivo de incorporar os ajustes necessários e as atividades cabíveis, em função dos mandatos aprovados pelos órgãos políticos da Associação.

QUINTO.- O Comitê de Representantes poderá autorizar a utilização do Fundo de Capital de Giro para financiar a participação de funcionários governamentais em reuniões que impliquem o encerramento de uma negociação.

ANEXOS

	Página
I - Disposições Gerais e Normas para Execução e Controle do Orçamento para o ano de 2026	5
II - Orçamento de Receitas e Despesas para o ano de 2026	15
III – Detalhe de despesas associadas a temas informáticos (Subitem 2.11 – Informática – Atividades 24 a 26)	21

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E NORMAS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026

1. Disposições gerais

Artigo 1.- Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2026, a escala mensal de salários-base e o número de funcionários orçados ficam estabelecidos da seguinte forma:

Categoria	Grau	Nº de cargos	Salário-base 2025
Internacional			
Secretário-Geral	FI-1	1	10.327
Subsecretario	FI-2	2	8.436
Especialista	FI-3	6	5.818
Técnica	T 8	1	4.337
	T 7	-	3.910
	T 6	6	3.681
	T 5	2	3.096
	T 4	7	2.631
	T 3	11	2.346
	T 2	3	2.040
	T 1	3	1.735
Administrativa	A 7	4	2.040
	A 6	-	1.735
	A 5	7	1.633
	A 4	2	1.494
	A 3	2	1.197
	A 2	3	1.106
	A 1	-	898
Total de funcionários do quadro orçado		60	

Se, por razões de funcionamento ou de serviço, por reclassificação de cargos ou em cumprimento das sentenças que o Tribunal Administrativo vier a proferir, a Secretaria-Geral considerar necessário introduzir mudanças nas categorias mencionadas, deverá submeter as mudanças propostas à aprovação do Comitê de Representantes.

Atendendo às dificuldades orçamentárias, caso ocorra uma vaga orçamentária, a Secretaria-Geral consultará com o Comitê de Representantes se cabe a sua utilização.

Artigo 2.- As contribuições para o Fundo de Previdência estabelecidas no artigo 26 da Resolução 311 do Comitê de Representantes, a cargo da Associação e dos funcionários da Secretaria-Geral, serão feitas sobre o salário-base previsto na escala estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3.- O subitem 1.9 —Complemento de salário-base e parcelas relacionadas— atenderá às despesas complementares relativas à reclassificação feita a partir do Orçamento 2006 para distribuir os cargos dentro de cada categoria. Esta parcela abrangerá a parte do salário-base e os serviços relacionados que decorrerem da aplicação de uma nova escala de salários e de graus. Para a aplicação das Normas de Pessoal vigentes na Secretaria-Geral, o complemento de salário-base será considerado como parte do salário do funcionário, até esse cargo ficar vago.

Artigo 4.- O montante das bonificações previstas nas Resoluções 301, 302, 311, 365, 407, 413 e 439 do Comitê de Representantes é determinado da seguinte forma:

O Subitem 1.2 – Bonificações ordinárias é composto pelas seguintes parcelas:

- a) familiar: cinquenta dólares (US\$ 50,00) mensais por cada dependente;
- b) antiguidade: conforme os anos de antiguidade na Secretaria-Geral da ALADI, o montante da bonificação será aplicado conforme a seguinte escala:
 - a. de 1 a 10 anos de trabalho: US\$ 10,00 (dez dólares) mensais por cada ano de antiguidade
 - b. de 11 a 20 anos de trabalho: US\$ 12,00 (doze dólares) mensais por cada ano de antiguidade
 - c. de 21 a 30 anos de trabalho: US\$ 14,00 (catorze dólares) mensais por cada ano de antiguidade
 - d. a partir de 31 anos de trabalho: US\$ 16,00 (dezesseis dólares) mensais por cada ano de antiguidadeA atualização do valor da bonificação por antiguidade tem como finalidade reconhecer a trajetória funcional, motivar os funcionários e contribuir para o fortalecimento institucional, sempre mantendo a regra de receitas iguais a despesas.
- c) moradia: até 20% mensal sobre o salário-base para categoria administrativa, técnica, internacional e assessores do Secretário-Geral, se for o caso; e contra apresentação de contrato de aluguel.

O subitem 1.8 —Adicional Exercício de Chefia— para os funcionários de categoria internacional designados, antes de 1º de janeiro de 2026, pelo Secretário-Geral para ocupar cargos de Chefia dos Departamentos e do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação: 20% mensal sobre o salário-base. Os funcionários de grau FI-3 que ingressarem a partir de 1º de janeiro de 2026 não receberão essa parcela.

A partir de 1.º de janeiro de 2026, ficará sem efeito o estabelecido no Artigo QUARTO da Resolução 407 do Comitê de Representantes. Isto não se aplica aos funcionários da categoria internacional, Grau FI-3, contratados antes dessa data.

Para o subitem 3.1.6 —Parcela para despesas protocolares— é destinada a quantia de US\$ 5.000 anuais para o Secretário-Geral e de US\$ 1.500 anuais para cada Subsecretário, que serão utilizadas conforme disposto na Resolução 302 do Comitê de Representantes.

Para o item 4 – Posse e Afastamento de Cargos, a parcela especial por conceito de alocação por despesas de mudança fixa-se em US\$ 8.000 (oito mil dólares).

Artigo 5.- As passagens do Secretário-Geral serão em classe executiva ou equivalente, dependendo da disponibilidade financeira. As passagens dos Subsecretários serão em classe executiva ou equivalente, conforme disponibilidade financeira e quando o itinerário for superior a 8 (oito) horas entre o horário de partida e o horário de chegada ao destino final. Para os casos de convites estendidos ao Secretário-Geral e aos Subsecretários em função de seus cargos, que incluam passagens de inferior categoria às referidas anteriormente, a Secretaria-Geral pagará a diferença correspondente, conforme disponibilidade financeira.

2. Normas para execução e controle do orçamento correspondente ao exercício 2026

Estados financeiros periódicos e auditoria

Artigo 6.- A Secretaria-Geral será responsável pela execução orçamentária e financeira, e deverá apresentar ao Comitê de Representantes:

- a) relatórios mensais sobre missões de serviço realizadas e resultados alcançados;
- b) relatório mensal sobre as despesas orçamentárias, detalhando o crédito utilizado e disponível de cada subitem do orçamento. O documento deverá informar ainda sobre as atividades cumpridas nos subitens: 2.5-Divulgação, 2.6-Capacitação e Treinamento, e no Item 4-Posse e Afastamento de Cargos;

- c) relatório mensal sobre a situação financeira da Associação, incluindo a situação das contribuições dos países-membros e o estado de disponibilidade de receitas e despesas de caixa, além das questões relativas aos movimentos de caixa realizados conforme disposto no Artigo 11 e alocações de recursos financeiros conforme disposto no Artigo 10;
- d) relatório semestral de acompanhamento do Programa de Atividades, que indique seu cumprimento e o grau de avanço das tarefas. Ademais, deverá ser apresentado relatório no último dia útil de cada trimestre, sobre a evolução das atividades que incluem despesas com contratações temporárias e consultores.
- e) Os pareceres da auditoria contábil externa ficarão na Secretaria-Geral à disposição das Representações Permanentes.
- f) Um relatório mensal sobre o cronograma de reuniões e eventos programados.

A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais reunir-se-á mensalmente conforme estabelecido nestas normas e informará posteriormente ao Comitê de Representantes.

Contratação de assessores, consultores e missões de serviço de pessoal da Secretaria-Geral

Artigo 7.- A Secretaria-Geral, de acordo com o Item 2, subitens 2.3 e 2.4, poderá:

- a) efetuar contratações relativas à execução de atividades do Programa de Atividades da Associação e outras que o Comitê de Representantes vier a definir, desde que a Secretaria-Geral não conte com pessoal suficiente ou especializado na matéria, levando em consideração os antecedentes de trabalhos realizados na Secretaria-Geral, indicando, em cada caso, antes do Comitê de Representantes, as tarefas a serem efetuadas pela contratação externa e detalhando as razões pelas quais as tarefas em questão não poderiam ser realizadas por funcionários da instituição. As convocatórias serão publicadas no site da ALADI e serão comunicadas às Representações Permanentes junto à ALADI;
- b) Dar preferência aos nacionais dos países-membros, atendendo a uma representatividade geográfica equitativa;
- c) Manter registro atualizado de consultores e de firmas de consultoria, que deverá incluir avaliação dos trabalhos de consultoria e dos consultores contratados, o qual deverá estar disponível aos países-membros;
- d) Informar mensalmente às Representações sobre a contratação de consultores feita em cumprimento do Orçamento por Programas da Associação, detalhando o nome do consultor, período de contratação, atividade do Programa, objeto da contratação, resultados alcançados e avaliação do consultor; e
- e) Elaborar trimestralmente relatório de avaliação dos consultores contratados e dos trabalhos realizados, visando a garantir o nível máximo de eficiência nos projetos encomendados, que será apresentado ao Comitê de Representantes.

Artigo 8.- A contratação dos assessores prevista, com cargo no Item 2, Subitem 2.2, não ultrapassará o período do mandato do Secretário-Geral, e suas remunerações não poderão ser superiores à estabelecida para o grau FI-3 da Categoria Internacional.

Artigo 9.- Durante o mês de janeiro, a Secretaria-Geral apresentará ao Comitê de Representantes um listado tentativo das missões de serviço previstas de realização no ano-calendário, indicando nome da reunião, nível de participação previsto, custo estimado e objetivos esperados. O listado será atualizado mensalmente e enviado ao Comitê de Representantes para sua consideração e aprovação.

Todas as missões de serviço que não estiverem ligadas a atividades prioritárias nem contempladas no artigo 38, alínea d) do Tratado de Montevideu 1980 serão submetidas à consideração do Comitê de Representantes.

Alocação de fundos

Artigo 10.- A Secretaria-Geral depositará os recursos financeiros da Associação na ou nas instituições bancárias ou nas entidades financeiras de praça que oferecerem as melhores garantias e benefícios.

Sempre que existir disponibilidade financeira, a Secretaria-Geral poderá aplicar os recursos financeiros da Associação em investimentos seguros e cuja rentabilidade esteja dentro dos parâmetros médios do mercado para tais investimentos.

Artigo 11.- Para o exercício 2026, a Secretaria-Geral poderá dispor de uma quantia de até US\$ 1.250.000 dos fundos que respaldam o Fundo de Reserva Salarial, criado pela Resolução 381 do Comitê de Representantes, para cobrir exclusivamente as despesas por conceito do Item 1-Retribuições e Custos de Pessoal, sem prejuízo do estabelecido no Artigo 13.

De forma adicional, a Secretaria-Geral poderá utilizar fundos que respaldam o Fundo de Capital de Giro por um montante de até US\$ 1.725.000 para cobrir o Item 1, se as previsões do parágrafo anterior forem insuficientes; e para os Itens 2, 3, 4 e 5.

A utilização dos fundos que respaldam o Fundo de Capital de Giro estará sujeita à situação financeira mensal da Associação e priorizará o pagamento dos salários dos funcionários e das obrigações a eles associadas.

Estes recursos serão restituídos à medida que as contribuições dos países-membros para o orçamento anual da Associação forem recebidas.

Artigo 12.- Quando a Associação não dispuser de recursos suficientes para cobrir as necessidades referidas no artigo anterior, caberá ao Secretário-Geral propor ao Comitê de Representantes, através da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais, soluções que puderem não estar previstas na presente resolução.

Artigo 13.- Para o exercício 2026, a Secretaria-Geral poderá, prévia autorização do Comitê de Representantes, utilizar os créditos do Fundo de Reserva Salarial, criado mediante Resolução 381 do Comitê de Representantes, com o objetivo de cumprir com o disposto no artigo terceiro da Resolução 380 do Comitê de Representantes, e serão aplicados para cobrir as despesas relacionadas com as retribuições e com os benefícios salariais dos funcionários da Secretaria-Geral que puderem ser requeridos em razão de eventuais ajustes no Item 1 – Retribuições e Custos de Pessoal.

Artigo 14.- A Secretaria-Geral realizará gestões para obter contribuições financeiras voluntárias, de cooperação ou de outra natureza, de conformidade com os mandatos e com as prioridades que os órgãos decisórios da Associação estabelecerem, e informará semestralmente ao Comitê de Representantes sobre a execução administrativa e financeira dessas quantias. As contribuições serão destinadas a projetos ou a atividades específicas aprovados pelo Comitê de Representantes e acordados com os doadores.

Despesas em Informática

Artigo 15.- As despesas atribuíveis ao subitem 2.11 – Informática deverão ser informadas às Representações Permanentes através das instâncias correspondentes, a fim de determinar sua elegibilidade para serem consideradas de acordo com os critérios de apresentação, acompanhamento e avaliação de projetos.

Custos financeiros e pagamentos dos países

Artigo 16.- Os países poderão fazer sua contribuição anual ao Orçamento 2026 em um único pagamento ou parcelado.

Artigo 17.- Quando a Associação atravessar situações financeiras que não puderem ser resolvidas aplicando as normas vigentes nessa matéria, o Comitê de Representantes introduzirá as alterações pertinentes para continuar com o normal funcionamento da Secretaria-Geral, em condições austeras.

Outras disposições

Artigo 18.- A Secretaria-Geral poderá dispor, prévia autorização do Comitê de Representantes, das transferências de créditos entre subitens de um mesmo item e entre itens do Orçamento.

A Secretaria-Geral poderá fazer transferências entre itens e subitens orçamentários por montantes de até US\$ 5.000 (cinco mil dólares), com a aprovação da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais. Essa aprovação deverá ficar registrada no relatório da Presidência da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais ao Comitê de Representantes.

Artigo 19.- De acordo com a Resolução 380 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral apresentará, no mês de junho de cada ano, o resultado da análise tendente a preservar o poder aquisitivo das remunerações, a partir da data do último ajuste salarial e o dia 31 de maio anterior à análise.

Artigo 20.- A análise da variação do poder aquisitivo das remunerações levará em conta a evolução da cotação do dólar americano e a do índice geral de preços ao consumo ocorrida no período mencionado no artigo anterior.

Artigo 21.- Se, como resultado da análise estabelecida no artigo terceiro da Resolução 380, for necessário um reajuste das remunerações, o Comitê de Representantes determinará o percentual de reajuste que couber outorgar a cada categoria da escala básica de salários da Secretaria-Geral, que entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2026.

Artigo 22.- O crédito necessário para a aplicação do referido ajuste será atendido com o Fundo de Reserva Salarial.

Artigo 23.- A Secretaria-Geral informará periodicamente sobre a utilização e os saldos do Fundo de Reserva Salarial.

Fundo de Capital de Giro

Artigo 24.- A utilização dos créditos do Fundo de Capital de Giro, prevista na Resolução 93 do Comitê de Representantes, precisará de autorização prévia do Comitê de Representantes e terá como objetivo cobrir despesas de emergência ou imprevistos de natureza não recorrente. Os créditos desse Fundo não poderão ser utilizados para o pagamento de retribuições ou de bonificações de pessoal.

O Fundo de Capital de Giro será integralizado com os seguintes créditos:

- a) com os remanescentes dos itens orçamentários 2, 3, 4 e 5 não utilizados até 31 de dezembro de 2026, sobre os quais a Secretaria deverá comunicar à Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais; e
- b) com os remanescentes resultantes da diferença entre a receita real obtida e os previstos em “Outras receitas estimadas”.

3. Diretrizes para a elaboração do Projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação correspondente ao ano de 2027

Artigo 25.- A elaboração do orçamento da Associação para o ano de 2027 levará em consideração os seguintes critérios:

- a) A Secretaria-Geral elaborará o projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação, anexando um exercício baseado em programas de atividades, que deverá considerar a situação financeira de Associação.
- b) Determinar que, para a elaboração do orçamento da Associação para o ano de 2027, será cumprida a diretriz que estabelece que o orçamento anual de despesas não exceda o orçamento total de receitas (contribuições, venda de publicações e juros recebidos de investimentos financeiros), de acordo com a tabela de contribuições em vigor.
- c) A Secretaria-Geral apresentará ao Comitê de Representantes o Projeto de Orçamento por Programas da Associação para o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2027, o mais tardar o dia 30 de setembro de 2026, e deverá ser aprovado antes de 20 de dezembro de 2026.

ANEXO II

ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS PARA O ANO DE 2026

ORÇAMENTO DE RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2026

a) Contribuição dos países-membros 97,53% U\$S 4.535.510

País	%	Contribuição
Argentina	18,448%	836.694
Brasil	18,448%	836.694
México	18,448%	836.694
Venezuela	8,544%	387.521
Colômbia	8,544%	387.521
Chile	8,544%	387.521
Panamá	3,664%	166.175
Peru	3,664%	166.175
Uruguai	3,664%	166.175
Cuba	3,664%	166.175
Bolívia	1,456%	66.055
Equador	1,456%	66.055
Paraguai	1,456%	66.055

b) Cota sede 1,40% U\$S 65.000

c) Outras receitas estimadas 1,07% U\$S 50.000
(Juros por colocações a prazo fixo, venda de ativo fixo e receitas várias, menos despesas bancárias)

100,00% U\$S 4.650.510

ORÇAMENTO DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2026

ITEM	SUB - ITEM	DENOMINAÇÃO	CUSTOS		TOTAIS
			PARCIAIS	SUBTOTAIS	
1	RETRIBUIÇÕES E CUSTOS DE PESSOAL				3.246.426
1.1		SALÁRIOS-BASE		2.084.659	
1.2		BONIFICAÇÕES ORDINÁRIAS		302.385	
1.3		BENEFÍCIOS SOCIAIS		603.540	
1.5		COMPENSAÇÃO POR EXERC. CARGOS DE PART. RESP. E CONFIANÇA		11.160	
1.6		HORAS EXTRAS		7.000	
1.7		BONIFICAÇÃO ANUAL		173.930	
1.8		ADICIONAL EXERCÍCIO CHEFIA		51.376	
1.9		COMPLEMENTO SALÁRIO BASE E PARCELAS RELACIONADAS		2.376	
1.10		ESTÍMULOS AO DESEMPENHO		10.000	
2	DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS				695.422
2.1		MISSÕES DE SERVIÇO PESSOAL DA SECRETARIA		30.000	
2.2		ASSESSORES		144.014	
2.3		CONSULTORES E PESSOAL TRANSITÓRIO, TÉCNICO E DE APOIO		44.256	
	2.3.1	Contratos Consultores	14.640		
	2.3.2	Contratos Pessoal Temporário	29.616		
2.4		SISTEMA DE APOIO AOS PMDEs		150.000	
2.5		DIVULGAÇÃO		7.000	
2.6		CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		9.000	
2.7		PARTICIPAÇÃO DE FUNC. GOVERNAMENTAIS EM REUNIÕES		-	
2.9		PROGRAMA DE ESTÁGIOS		1.500	
2.10		EXPOALADI E RODADAS DE NEGÓCIOS		2.500	
2.11		INFORMÁTICA		307.152	
3	DESPESAS GERAIS E INVESTIMENTOS FÍSICOS				638.662
	3.1 PROVIMENTOS			101.455	
	3.1.1	Consumo geral		19.200	
		Artigos de escritório	2.000		
		Artigos elétricos	2.800		
		Artigos de limpeza	3.600		
		Jornais	2.400		
		Garrafas de água	8.400		
	3.1.2	Provimentos para trabalhos de impressão		20.755	
		Cópias - arrendamento equipamentos	15.891		
		Encadernação	910		
		Vários - insumos	3.954		
	3.1.3	Processamento de Dados (*)		-	
	3.1.4	Biblioteca		8.000	
	3.1.5	Comitê e Reuniões		45.500	
		Insumos cafeteria para reuniões	9.000		
		Presentes Comitê de Representantes	1.900		
		Fotografia	1.600		
		Interpretação simultânea	30.000		
		Vários - comitê e reuniões	3.000		
	3.1.6	Parcela para despesas protocolares		8.000	
	3.2 EDIFÍCIOS			427.416	
	3.2.1	Serviços e despesas de funcionamento do edifício	407.416		
	3.2.2	Conservação e melhoras do edifício	20.000		
	3.3 EQUIPAMENTO			47.921	
	3.3.1	Investimentos em equipamentos de impressão, comunicação e outros		8.000	
	3.3.2	Investimentos em equipamento e software informático (*)		-	
	3.3.3	Manutenção e reparação de equipamentos e outros		39.921	
	3.4 DESPESAS DIVERSAS			61.870	
	3.4.1	Despesas em comunicações, e conectividade		40.160	
		Telefonia fixa e celulares	9.637		
		Link internet - fibra óptica	17.420		
		Envios e correspondências	8.340		
		Plataformas para videoconferência	2.800		
		Vários comunicações	1.963		
	3.4.2	Locomoção		2.000	
	3.4.3	Seguros sobre bens		8.120	
	3.4.4	Auditoria Contábil Externa		11.590	
4	POSSE E AFASTAMENTO DE CARGOS				70.000
5	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO				-
TOTAL DESPESAS POR OBJETO DO GASTO					4.650.510

(*) Estes subitens são incluídos no 2.11 - Informática

ORÇAMENTO DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2026

ITEM	SUB - ITEM	DENOMINAÇÃO	ORÇAMENTO 2025			PROPOSTA 2026			Diferença
			CUSTOS		TOTALS	CUSTOS		TOTALS	
			PARCIAIS	SUBTOTALS		PARCIAIS	SUBTOTALS		
1	-	RETRIBUIÇÕES E CUSTOS DE PESSOAL			3.301.514			3.246.426	(55.088)
	1.1	SALÁRIOS-BASE		2.120.011			2.084.659		(35.352)
	1.2	BONIFICAÇÕES ORDINÁRIAS		263.625			302.385		38.760
	1.3	BENEFÍCIOS SOCIAIS		622.911			603.540		(19.371)
	1.5	COMPENSAÇÃO POR EXERC. CARGOS DE PART. RESP. E CONFIANÇA		11.160			11.160		-
	1.6	HORAS EXTRAS		7.000			7.000		-
	1.7	BONIFICAÇÃO ANUAL		176.667			173.930		(2.737)
	1.8	ADICIONAL EXERCÍCIO CHEFIA		87.764			51.376		(36.388)
	1.9	COMPLEMENTO SALÁRIO BASE E PARCELAS RELACIONADAS		2.376			2.376		-
	1.10	ESTÍMULOS AO DESEMPENHO		10.000			10.000		-
2	-	DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS			504.997			695.422	190.425
	2.1	MISSÕES DE SERVIÇO PESSOAL DA SECRETARIA		30.000			30.000		-
	2.2	ASSESSORES		144.014			144.014		-
	2.3	CONSULTORES E PESSOAL TRANSITÓRIO, TÉCNICO E DE APOIO		157.483			44.256		(113.227)
		2.3.1 Contratos Consultores	14.640			14.640			
		2.3.2 Contratos Pessoal Temporário	142.843			29.616			
	2.4	SISTEMA DE APOIO AOS PMDEs		150.000			150.000		-
	2.5	DIVULGAÇÃO		7.000			7.000		-
	2.6	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		9.000			9.000		-
	2.7	PARTICIPAÇÃO DE FUNC. GOVERNAMENTAIS EM REUNIÕES		-			-		-
	2.9	PROGRAMA DE ESTÁGIOS		1.500			1.500		-
	2.10	EXPOALADI E RODADAS DE NEGÓCIOS		6.000			2.500		(3.500)
	2.11	INFORMÁTICA					307.152		307.152
3	-	DESPESAS GERAIS E INVESTIMENTOS FÍSICOS			808.449			638.662	(169.787)
	3.1	PROVIMENTOS		145.150			101.455		(43.695)
		3.1.1 Consumo geral	19.200			19.200			-
		3.1.2 Provimentos para trabalhos de impressão	20.755			20.755			-
		3.1.3 Processamento de Dados (*)	43.695			-			(43.695)
		3.1.4 Biblioteca	8.000			8.000			-
		3.1.5 Comitê e Reuniões	45.500			45.500			(0)
		3.1.6 Parcela para despesas protocolares	8.000			8.000			-
	3.2	EDIFÍCIOS		437.199			427.416		(9.783)
		3.2.1 Serviços e despesas de funcionamento do edifício	417.199			407.416			(9.783)
		3.2.2 Conservação e melhoras do edifício	20.000			20.000			-
	3.3	EQUIPAMENTO		148.434			47.921		(100.513)
		3.3.1 Investimentos em equipamentos de impressão, comunicação e outros	8.000			8.000			-
		3.3.2 Investimentos em equipamento e software informático (*)	77.404			-			(77.404)
		3.3.3 Manutenção e reparação de equipamentos e outros	63.030			39.921			(23.109)
	3.4	DESPESAS DIVERSAS		77.666			61.870		(15.796)
		3.4.1 Despesas em comunicações e conectividade	56.725			40.160			(16.565)
		3.4.2 Locomoção	2.000			2.000			(0)
		3.4.3 Seguros sobre bens	7.341			8.120			779
		3.4.4 Auditoria Contábil Externa	11.600			11.590			(10)
4	-	POSSE E AFASTAMENTO DE CARGOS			10.550		70000	70.000	59.450
5	-	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO			-		-	-	-
TOTAL DESPESAS POR OBJETO DO GASTO					4.625.510			4.650.510	25.000

(*) Estes subitens são incluídos no 2.11 - Informática

ANEXO III

DETALHE DE DESPESAS ASSOCIADAS A TEMAS INFORMÁTICOS (Subitem 2.11 – Informática – ATIVIDADES 24 A 26)

DETALHE DE DESPESAS ASSOCIADAS A TEMAS INFORMÁTICOS (SUBITEM 2.11 – INFORMÁTICA)

Item	Produto/Serviço	Valores
Contratos		
1	Suporte técnico e desenvolvimento de melhoras no site da Associação. Manutenção de desenvolvimentos necessários para o funcionamento de plataformas	12.000,00
2	Manutenção e atualização da plataforma do Centro Virtual de Formação	14.665,00
3	Monitoramento dos servidores e administração de plataforma do Sistema de COD da ALADI (SCOD), 24x7	32.700,00
4	Manutenção e correção do sistema de Medidas Não Tarifárias (MNT).	6.000,00
5	Manutenção, monitoramento e administração de Assistente de Classificação de Produtos (ACP)	7.500,00
6	Serviços especializados em Segurança da Informação, Cibersegurança e Infraestrutura Tecnológica. Garantir a proteção dos ativos digitais, a continuidade operacional, a integridade dos sistemas informáticos e a implementação de boas práticas e padrões internacionais.	12.000,00
7	Manutenção e atualização do software Koha, mais o contrato do servidor na nuvem para armazenamento e funcionamento da base de dados.	3.090,00
8	Manutenção e atualização do software DSpace, mais o contrato do servidor na nuvem para armazenamento e funcionamento da base de dados.	4.120,00
9	Projetos informáticos a definir	80.000,00
Processamento de Dados		
10	Renovação certificados	454,00
11	Renovação de Domínios e Subdomínios	165,00
12	Ampliação de capacidade a servidores virtualizados	852,80
13	Software de Monitoramento de Servidores	632,50
14	Renovação de software que supervisiona a disponibilidade dos servidores na nuvem	479,00
15	Servidor GNU/Linux – Carga Sicoex. Servidor para a carga de dados de comércio	1.400,40
16	Servidor GNU/Linux – Consulta Sicoex. Servidor para consulta de dados de comércio	1.400,40
17	Renovação de contrato de manutenção de Servidor IBM Power 9	20.492,60
18	Renovação de contrato de manutenção de Servidor (SR570)	1.985,60
19	Servidor GNU/Linux – Medidas Não Tarifárias (MNT + RO). Serviço para acessar os dados de MNT	1.400,40
20	Servidor NODO 1 - Virtualizado	1.400,40
21	Servidor NODO 2 - Virtualizado	1.400,40
22	Renovação de licenças de antivírus Avast para 2 servidores na nuvem de ANTEL	93,00
23	Manutenção de Rede de Dados	8.060,00
24	Plataforma OpenAI: Insumo para o ACP	3.000,00
25	Insumos informáticos	7.500,00
26	Licenças de apoio OAIC+DIE	342,00
Investimentos em equipamento e software informático		
27	Gestão da Segurança da Informação (Firewall)	8.942,60
28	Antivírus TrendMicro licenças para estações de trabalho e servidores	13.590,80
29	Software para cópias de segurança: "Veeam Backup". Proteção de informação. (Licenças)	2.773,10
30	Software de virtualização de servidores: "VMWare". Maximização do uso de servidores	5.921,80
31	Assistência Técnica para Respaldos e Virtualização. Respaldos de informação de comércio.	2.635,20
32	Software de Gestão – Servidor de Aplicativos HCL Domino 12. Sistema de gestão da SG ALADI	16.280,00
33	Renovação de licenças de Adobe	5.045,00
34	Renovação de Licenças para Desenvolvimento de Software GeneXus e Licenças Genexus Server	7.958,00
35	Licenças de apoio DCF	4.307,00
Comunicações - Arrendamento nuvens		
36	Arrendamento nuvens - servidores privados virtuais	16.565,00
TOTAL RUBRO 2.11 - INFORMÁTICA		307.152,00